



PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Regulamenta os Critérios para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo, nos termos do art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), e estabelece critérios técnicos adicionais e procedimentos adicionais para garantir a capacitação e idoneidade dos candidatos.

Art. 2º - Poderão se inscrever no processo de escolha os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- II – Residir no Município de São Paulo há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- III – Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões negativas criminais e cíveis das Justiças Estadual e Federal;
- IV – Escolaridade mínima de ensino médio completo;
- V – Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos em atividades ligadas à promoção, defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VI – Obrigatoriedade de realização do exame toxicológico, anualmente



anacarolinaoliveira_oficial



VII – Aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre:

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- b) Constituição Federal e direitos fundamentais;
- c) Noções de rede de proteção e políticas públicas infantojuvenis;
- d) Legislação municipal pertinente.

Art. 3º - A prova de conhecimentos será de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as seguintes diretrizes:

I – Composta por no mínimo 30 (trinta) questões objetivas e/ou dissertativas;

II – Pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) de acertos para aprovação.
Parágrafo único. A prova poderá ser elaborada e aplicada por instituição pública de ensino superior, mediante convênio com o Município.

Art. 4º - Os candidatos aprovados na prova de conhecimento passarão análise de títulos, de caráter classificatório, conforme critérios abaixo:

- I – Graduação na área de Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas (10 pontos);
- II – Pós-graduação na área infantojuvenil (até 10 pontos);
- III – Cursos extracurriculares de formação específica em proteção à infância e adolescência, com carga horária mínima de 40h (até 10 pontos);
- IV – Experiência profissional ou voluntária superior a 2 anos na área (até 10 pontos).

Art. 5º Os candidatos aprovados nas etapas anteriores serão submetidos a avaliação psicológica, de caráter eliminatório, conduzida por profissionais habilitados, com emissão de laudo técnico que comprove aptidão para o exercício das funções de conselheiro tutelar.



anacarolinaoliveira_oficial



Art. 6º - O processo de escolha será realizado a cada 4 (quatro) anos, sob responsabilidade do CMDCA, com apoio do Ministério Público, da sociedade civil e da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A eleição será precedida de ampla divulgação de todas as etapas que deverá observar os princípios de transparência, publicidade e imparcialidade entre os candidatos

Art. 7º - O mandato dos conselheiros tutelares será de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução, mediante novo processo seletivo e eleição, bem como a participação em novo processo de reciclagem e capacitação, conforme critérios estabelecidos nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 8º - O Município regulamentará, por decreto, as disposições complementares necessárias para a aplicação desta Lei, inclusive os critérios de pontuação, conteúdo programático da prova e da capacitação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
VEREADORA



anacarolinaoliveira_oficial



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa qualificar e profissionalizar o processo de escolha dos conselheiros tutelares no Município de São Paulo, com base na legislação federal (ECA) e nas melhores práticas já adotadas em diversos municípios brasileiros. O papel do Conselheiro Tutelar é essencial para a defesa dos direitos da infância e adolescência. Por isso, é fundamental que os ocupantes deste cargo sejam capacitados, experientes e tecnicamente preparados para lidar com situações complexas de violação de direitos, articulação de rede e aplicação de medidas protetivas. A seguir, apresentam-se exemplos de municípios que já adotaram critérios mais exigentes, com impactos positivos observáveis:

Salvador (BA)

Exige prova escrita, experiência mínima, leitura e curso. Com isso, aumentou-se a taxa de conselheiros com formação técnica e maior capacidade de articulação com os serviços da rede de proteção local, além de maior estabilidade institucional nos colegiados.

Manaus (AM)

Implantou prova sobre ECA, informática e exigência de ensino médio. Houve redução significativa no número de desligamentos prematuros e aumento da resolutividade dos casos atendidos, conforme relatórios do CMDCA local.

Goiânia (GO)

Exige experiência prática, cursos sobre o ECA, prova de conhecimentos e atuação regional. Isso promoveu a eleição de representantes mais enraizados nas comunidades e melhor preparados tecnicamente, favorecendo a descentralização e eficiência dos atendimentos.



anacarolinaoliveira_oficial



Fortaleza (CE)

Adota curso preparatório obrigatório, prova objetiva, análise psicossocial e comprovação de experiência. O modelo é considerado um dos mais robustos do país e resultou em conselheiros mais conscientes do papel legal e institucional, além de reduzir conflitos internos nos conselhos.

Cidades do Rio Grande do Sul

Diversos municípios exigem avaliação psicossocial, prova escrita e títulos. Esse padrão elevou o nível do debate público local sobre o papel do Conselho Tutelar e impulsionou a formação continuada dos membros eleitos.

Dois Irmãos (RS)

Adota prova objetiva com caráter eliminatório. A clareza no processo seletivo refletiu em maior confiança da população no órgão, aumentando inclusive o número de denúncias e demandas registradas pelos conselhos.

Santo Antônio do Leste (MT)

Exige prova escrita, análise documental e redação. Com isso, identificou-se maior preparo técnico entre os eleitos e melhor capacidade de emissão de relatórios e articulação com outros órgãos públicos.

Três Lagoas (MS)

Prevê prova prática de informática e análise de títulos. Isso fortaleceu o uso de sistemas de informação, otimizando o registro, monitoramento e resposta às demandas de crianças e adolescentes.

Ante o exposto, solicito a aprovação dessa propositura aos Nobres Pares



anacarolinaoliveira_oficial